GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do Comando de Missões Especiais

| ÓRGÃO SOLICITANTE | NÚMERO DO PROCESSO E UNIDADE DE COMPRA |
|---|---|
| Seção de Compras Estado Maior Comando de Missões Especiais. | 1259965.65.2026 |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO | UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|---|---|
| **Nome: Fábio de Oliveira Coelho, 1º Sgt PM** | **REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES - RCAT/PMMG** |

## 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de calhas em chapa metálica galvanizada, conexões metálicas para calha de telhado e fechamentos**, destinadas à substituição das calhas danificadas instaladas no perímetro do Núcleo de Atenção Integral à Saúde Veterinária do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes (NAIS-Vet/RCAT), sob a forma de **entrega integral**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A aquisição dos materiais tem como finalidade restabelecer as condições adequadas de captação e direcionamento das águas pluviais, mediante substituição dos componentes danificados em decorrência das fortes chuvas ocorridas em 05 de outubro de 2026, que ocasionaram deformações estruturais e torções nas calhas existentes, inviabilizando seu reaproveitamento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.4. A contratação compreenderá o fornecimento dos seguintes materiais:

- **32 (trinta e dois) metros de calha** em chapa metálica galvanizada, corte de 50 cm;
- **08 (oito) conexões metálicas para calha de telhado**, tipo saída, com medidas de 100 mm;
- **02 (duas) conexões metálicas para calha de telhado**, tipo fechamento sem bocal de saída, corte de 50 cm.

1.5. Os materiais deverão atender às especificações constantes no Portal de Compras/MG e neste Termo de Referência, observando-se os códigos dos itens, unidades de aquisição, quantitativos e demais características definidas pela Administração.

1.6. O frete será de responsabilidade do fornecedor, compreendendo tanto o valor do deslocamento, incluso no lance, quanto os recursos materiais e humanos necessários para o transporte e a descarga dos materiais no Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – RCAT, em local indicado pela Administração.

1.7. A aquisição será destinada exclusivamente ao atendimento da demanda apresentada pelo Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – RCAT, visando à substituição das calhas danificadas instaladas no perímetro do Núcleo de Atenção Integral à Saúde Veterinária (NAIS-Vet).

1.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem avarias, deformações ou defeitos que comprometam sua utilização, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. As calhas deverão ser fornecidas montadas e prontas para instalação, incluindo as 02 (duas) cabeceiras soldadas e os 08 (oito) bocais de 100 mm, conforme especificações do Anexo Único do DFD. As medidas definitivas e o posicionamento dos componentes deverão ser conferidos no local pelo fornecedor, antes da fabricação e montagem, a fim de compatibilizar o material com as condições existentes na estrutura.

1.10. **Não está incluído no objeto da contratação o serviço de instalação das calhas no imóvel.**

1.11. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração, em data e horário previamente definidos, cabendo ao fornecedor providenciar todos os meios necessários ao transporte, descarregamento e entrega dos materiais.

1.12. A contratação observará o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

1.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, ressalvadas as situações em que a legislação ou regulamentação aplicável determine procedimento diverso.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

2.1. Especificação dos materiais

Item 01 – Calha

- **Código:** 1244400;
- **Especificação do item:** CALHA – TIPO: QUADRADA; CORTE: 50 CM; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO GALVALUME 0,50 MM DE ESPESSURA;
- **Quantidade:** 32 (trinta e dois) metros;
- **Elemento-item:** 3019;
- **Valor médio unitário:** R$ 61,73;
- **Valor médio total:** R$ 1.975,47.

Item 02 – Bocal de saída

- **Código:** 243221;
- **Especificação do item:** CONEXÕES METÁLICAS PARA CALHA DE TELHADO – MATÉRIA-PRIMA: CHAPA GALVANIZADA Nº 28; TIPO: SAÍDA; MEDIDAS: 100 MM;
- **Quantidade:** 08 (oito) unidades;
- **Elemento-item:** 3019;
- **Valor médio unitário:** R$ 30,33;
- **Valor médio total:** R$ 242,67.

Item 03 – Fechamento de calha

- **Código:** 1547720;
- **Especificação do item:** CONEXÕES METÁLICAS PARA CALHA DE TELHADO – MATÉRIA-PRIMA: CHAPA GALVANIZADA Nº 28; TIPO: FECHAMENTO SEM BOCAL DE SAÍDA; MEDIDAS: CORTE 50 CM;
- **Quantidade:** 02 (duas) unidades;
- **Elemento-item:** 3019;
- **Valor médio unitário:** R$ 35,33;
- **Valor médio total:** R$ 70,67.

**Valor total estimado da contratação: R$ 2.288,80 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

2.2. OBSERVAÇÕES QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

- **Calhas:** deverão ser do tipo quadrada, confeccionadas em chapa de aço Galvalume, com espessura de 0,50 mm e corte de 50 cm, conforme especificação do item.
- **Bocais de saída:** deverão ser confeccionados em chapa galvanizada nº 28, tipo saída, com diâmetro de 100 mm, compatíveis com o sistema de captação e condução de águas pluviais.
- **Fechamentos:** deverão ser confeccionados em chapa galvanizada nº 28, tipo fechamento sem bocal de saída, com corte de 50 cm.
- **Configuração do sistema:** o conjunto deverá contemplar 32 metros nominais de calha, 02 (duas) cabeceiras soldadas e 08 (oito) bocais de 100 mm, conforme projeto constante no Anexo Único.
- **Conferência das medidas:** as medidas definitivas e o posicionamento dos bocais deverão ser conferidos no local pelo fornecedor antes da fabricação e montagem, observando-se as condições existentes na estrutura.
- **Condições dos materiais:** os produtos deverão ser novos, sem avarias, deformações, corrosão, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua qualidade, resistência, durabilidade ou utilização.
- **Entrega:** as calhas deverão ser entregues montadas e prontas para instalação, não estando incluído o serviço de instalação no imóvel.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade apresentada pelo Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – RCAT, referente à aquisição de calhas e conexões metálicas destinadas à substituição dos componentes danificados instalados no perímetro do Núcleo de Atenção Integral à Saúde Veterinária (NAIS-Vet/RCAT).

3.2. Em 05 de outubro de 2026, após a ocorrência de fortes chuvas durante a madrugada, as calhas instaladas no perímetro do NAIS-Vet cederam, apresentando deformações estruturais e torções que inviabilizam seu reaproveitamento. Ressalta-se que os componentes já apresentavam condições de conservação insatisfatórias, tendo o evento climático agravado sua deterioração.

3.3. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de 32 (trinta e dois) metros de calha em chapa metálica galvanizada, corte de 50 cm, dimensões aproximadas de 10 x 20 x 15 cm, com 02 (duas) cabeceiras soldadas e 08 (oito) bocais de 100 mm, além dos respectivos componentes de fechamento, conforme especificações constantes no Anexo Único, para reposição dos materiais danificados e restabelecimento das condições adequadas de captação e direcionamento das águas pluviais.

3.4. A contratação justifica-se pela necessidade de preservar a infraestrutura física da Unidade, prevenir infiltrações e danos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais, bem como garantir condições apropriadas de funcionamento e conservação das instalações do NAIS-Vet/RCAT, em atendimento ao interesse público e à continuidade das atividades desenvolvidas no local.

3.5. A substituição das calhas danificadas contribuirá para a adequada captação e condução das águas pluviais, reduzindo os riscos de infiltrações, acúmulo de água e deterioração das instalações físicas, além de favorecer a preservação dos bens patrimoniais e a manutenção de condições adequadas de segurança, salubridade e conforto para os militares e demais profissionais que desempenham suas atividades no NAIS-Vet/RCAT.

3.6. A não realização da aquisição poderá deixar os setores do NAIS-Vet desprotegidos contra o escoamento inadequado das águas da chuva, aumentando o risco de infiltrações, umidade e danos às instalações e aos bens materiais, além de prejudicar as condições de trabalho e o bem-estar dos militares e semoventes que dependem do local.

3.7. A presente demanda possui caráter superveniente e emergencial, decorrente de situação imprevisível ocasionada por fenômeno natural, razão pela qual não consta no planejamento anual de contratações da Unidade.

3.8. Os materiais pretendidos possuem características usuais de mercado e especificações passíveis de definição objetiva, permitindo a realização da contratação mediante os procedimentos previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

3.9. A contratação mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de escoamento das águas pluviais, preservar a infraestrutura física da Unidade e prevenir danos adicionais às instalações e aos bens patrimoniais.

3.10. Todos os atos do procedimento aquisitório deverão observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a legislação estadual aplicável, os regulamentos pertinentes e demais normas que disciplinam as contratações e aquisições públicas.

3.11. **ATENÇÃO: EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O PORTAL DE COMPRAS/MG E ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ PREVALECER O QUE CONSTA NESTE TERMO, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA.**

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Da participação de consórcios:** não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. **Da Subcontratação:** não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. **Sustentabilidade:** esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.4. **Da indicação de marcas ou modelos:** serão, preferencialmente, indicadas marca ou modelo não obstando análise criteriosa/minuciosa da administração para quaisquer outros produtos ofertados.

4.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:** não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação, devendo o participante atentar para a responsabilidade solidária pelos vícios de qualidade, quantidade, que os tornem inadequados para o consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações ocnsantes nos recipientes, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, resspeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração exigir a substituição das partes viciadas ou do todo, quando convir.

4.6. **Da exigência de carta de solidariedade:** não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:** será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Do Prazo de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da administração acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

5.2. **Do Local e Horário de Entrega**

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes/PMMG, no seguinte endereço:

5.2.2. **Endereço** : Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes/PMMG, situado à Rua Platina, nº 580,Bairro Prado, Belo Horizonte, MG.

5.2.3. As entregas deverão ser agendadas no almoxarifado do RCAT, pelo Telefone: (31) 2123 9543, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 17h00min, **exceto às quartas-feiras, que será no horário de 08h30min às 13h00min**.

5.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5.3. Considerando que a entrega dos objetos será imediata e integral, não será formalizado contrato nos termos do artigo 95 inciso II da Lei 14.133/21, sendo a contratação executada através da nota de empenho que substituíra o contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. **Do Recebimento**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato/entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. **Da Liquidação**

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2. O vencimento;

6.2.3. A data da emissão;

6.2.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.5. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.6. O valor a pagar; e

6.2.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.3. **Do Pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

6.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de liquidação e Custódia - SELIC.

6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais**

7.1.1. O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato ou nota de empenho**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato/nota de empenho comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta**

8.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. A proposta será aceita se atender todos os requisito listados na tabela 1.6. tabela discriminatória.

8.3. **Da Amostra**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação, salvo se a especificidade do produto o impor

8.4. **Da Prova de Conceito (PoC)**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação econômico-financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.5. **Do Contratado**

9.5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990;

9.5.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.5.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.5.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

9.5.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.5.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.5.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.5.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.5.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. **Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:**

10.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados para a presente dispensa de licitação estão condicionados à disponibilidade de créditos orçamentários.

11.2. **Valor total estimado da contratação: R$ 2.288,80 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.2.

| UO | Fun | Subf | PRG | ID P/A | C/A | Natureza de Despesa | | | | Item | IPG | F | IPU |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | C | GD | M | ED | | | | |
| 1251 | 06 | 181 | 137 | 4374 | 0001 | 3 | 3 | 90 | 30 | 19 | 0 | 60 | 2 |

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Quaisquer divergências de informações prevalecerá, para fins de conhecimento e entendimento, os constantes neste.

13.2. Aceitações dos produtos ofertados estarão vinculados à apresentação da proposta orçamentária e aceitação tácita da administração.

13.3. Quaisquer dúvidas contatar a administração do Comando de Missões Especiais - CME/PMMG, Seção de Compras, pelo tel. (31) 2129-1309.

**Fábio de Oliveira Coelho, 1º Sargento PM**

Chefe do Almoxarifado/RCAT - CME/PMMG - Solicitante

**Taís Gabriela Silva, Cabo PM**

Auxiliar de Almoxarifado/RCAT - CME/PMMG - Responsável Técnico

**Frederico Arruda Costa, Maj PM**
Subcomandante do RCAT - CME/PMMG - Autoridade Competente da Unidade

---

## ANEXO ÚNICO

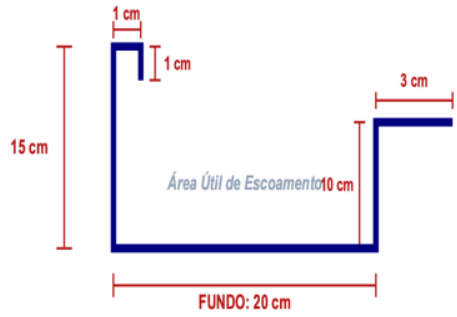
### 1. RESUMO EXECUTIVO E ESPECIFICAÇÃO BÁSICA

Especificação para fabricação do sistema de calha pluvial industrial em aço galvanizado, disposta em trecho angular em "L" com percurso acumulado de 31,60 metros lineares (32m nominais).

### 2. PARÂMETROS GERAIS DA REDE E DESENVOLVIMENTO

- Desenvolvimento Linear Total: 31,60 m (32m nominais)
- Trecho A (Superior Horizontal): 17,20 m
- Trecho B (Lateral Vertical): 14,40 m
- Pontos de Captação (Bocais): 8 Unidades (Ø 100mm)
- Desenvolvimento de Chapa (Corte): 50,0 cm (500 mm)
- Aproveitamento Comercial: Bobina / Chapa de 50 cm

### 3. PERFIL TRANSVERSAL DA CALHA




#### 3.1 TÁBUA DE DIMENSIONAMENTO DAS DOBRAS

| TRECHO DA DOBRA | MEDIDA (CM) | ORIENTAÇÃO / FUNÇÃO | CORTE ACUMULADO |
|---|---|---|---|
| Aba 1 (Pingadeira Vertical) | 1,0 cm | Dobra vertical para baixo na borda interna | 1,0 cm |
| Aba 2 (Aba Horizontal Traseira) | 1,0 cm | Dobra horizontal interna (Apoio na estrutura/telhado) | 2,0 cm |
| Aba 3 (Parede Traseira) | 15,0 cm | Face vertical traseira (Proteção contra transbordamento) | 17,0 cm |
| Aba 4 (Fundo Útil) | 20,0 cm | Base horizontal da calha (Calha de escoamento) | 37,0 cm |
| Aba 5 (Parede Frontal) | 10,0 cm | Face vertical dianteira (Nível da fachada) | 47,0 cm |
| Aba 6 (Aba Dianteira Externa) | 3,0 cm | Dobra horizontal para FORA (Direita / Pingadeira externa) | **50,0 cm TOTAL** |

*Nota de Fabricação: O perfil atinge exatamente 50,0 cm (500 mm) de desenvolvimento total, utilizando bobina comercial de 50 cm.*

### 4. PLANTA BAIXA E LAYOUT DE IMPLANTAÇÃO DA REDE (31,60M LINEARES)




4.1 **TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS BOCAIS E CONDUTORES PLUVIAIS**

| BOCAL | TRECHO / LOCALIZAÇÃO | POSIÇÃO ACUMULADA | DIÂMETRO | VAZÃO EST. |
|---|---|---|---|---|
| Bocal B1 | Trecho A (Horizontal) | 1,50 m do início | Ø 100 mm (4") | ~180 L/min |
| Bocal B2 | Trecho A (Horizontal) | 5,80 m do início | Ø 100 mm (4") | ~180 L/min |
| Bocal B3 | Trecho A (Horizontal) | 10,10 m do início | Ø 100 mm (4") | ~180 L/min |
| Bocal B4 | Trecho A (Horizontal) | 14,40 m do início | Ø 100 mm (4") | ~180 L/min |
| Bocal B5 | Vértice do Canto (Junção) | 17,20 m (Vértice) | Ø 100 mm (4") | ~220 L/min |
| Bocais B6 a B8 | Trecho B (Lateral) | Distribuição regular a cada ~4,80m | Ø 100 mm (4") | ~180 L/min cad. |

Documento assinado eletronicamente por **Fabio de Oliveira Coelho**, **1º Sargento**, em 25/11/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Tais Gabriela Silva**, **Cabo**, em 25/11/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arruda Costa**, **Major**, em 25/11/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **154406199** e o código CRC **1E3F39E3**.

**Referência:** Processo nº 1250.01.0028649/2026-81 SEI nº 154406199